

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº. 07/2023 – GEAUD/AGE

Ordem de Serviço:	Memorando nº. 01/2023 – GEAUD/AGE
Processo(s)/Referência:	Processo PAE nº. 2023/177888, Processo PAE nº. 2022/177584.
Assunto:	Relatório de Monitoramento / Prestação de Contas Anual de Gestão (2022)
Interessado:	Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportações de Barcarena - CAZBAR/PA
Responsável:	Ana Lúcia de Moraes Silva
Data:	17/03/2023

1. RESUMO

A presente ação de controle tem como base o art. 46, §2º, da Lei Complementar nº. 081, de 26 de abril de 2012, o item 25 do Anexo I da Resolução TCE nº. 18.975/2017, o art. 34, II, do Decreto Estadual nº. 2.767, de 21 de novembro de 2022, o art. 5º, inciso VIII, da Lei estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, as disposições da Instrução Normativa AGE nº. 04, de 13 de dezembro de 2022, e a Recomendação nº. 7 da Resolução TCE nº. 19.285/2021. Além disso, este relatório de monitoramento trata da verificação das informações prestadas pela Unidade de Controle Interno da entidade monitorada, de acordo com as disposições da Instrução Normativa AGE nº. 04/2022, relacionada a seguinte entidade e sua unidade gestora, como segue:

Quadro 1.1 – Objeto do monitoramento.

Órgão/Entidade	Unidade Gestora
Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportações de Barcarena - CAZBAR/PA	Não está inserida no Sistema/SIAFEM

2. REGISTRO DAS CONFORMIDADES NO SIAFEM

A CAZBAR não está inserida no sistema SIAFEM, porém o responsável pelo controle interno da Entidade informou no Relatório da Unidade de Controle Interno da Entidade que aplica a rotina de conformidade diária nos processos objetivando a certificação dos registros dos Atos e Fatos de execução Orçamentária, Financeira, Operacional e Patrimonial, afirmando que foi realizada de forma satisfatória pela Unidade de Controle Interno, após a devida análise dos processos respectivos conforme estabelecido na Portaria AGE Nº 122/2008.

Não foi possível a confrontação das afirmações da UCI com os registros de conformidades diárias no SIAFEM2022, pois Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportações de Barcarena - CAZBAR/PA não está inserida no Sistema SIAFEM.

3. DAS RECOMENDAÇÕES EXARADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021

O Relatório nº 06/2022, sobre a prestação de contas anual do exercício de 2021, exarou a seguinte recomendação: Disponibilizar o Relatório de Desempenho de Gestão do exercício de 2022, no sítio da Entidade de preferência na seção de Transparência Pública.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº. 07/2023 – GEAUD/AGE

4. ATENDIMENTO DA IN AGE nº. 04/2022

A Unidade Gestora encaminhou a documentação por meio do protocolo PAE nº. 2023/177888 atendendo ao art. 4º, §1º, incisos de I a III da Instrução Normativa AGE nº. 04/2022, conforme segue:

Instrução Normativa AGE nº. 04/2022

(...)

§ 1º Deverão ser encaminhados à Auditoria Geral do Estado, juntamente com o ofício de que trata o caput, os seguintes documentos:

I – Cópia do Relatório e Parecer da Unidade de Controle Interno da Unidade Jurisdicionada, de que trata o item 23 do Anexo I da Resolução TCE no 18.975;

II – Cópia do rol de responsáveis previsto no item 16 do ANEXO I da Resolução TCE No. 18.975;

III - Cópias da Declaração de Regularidade do Inventário do Estoque e da Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes de que trata o art. 21, §2º, do Decreto Estadual nº. 2.767, de 21 de novembro de 2022.

Quanto ao Relatório Anual da Unidade de Controle Interno, o art. 5º, incisos de I a V, da IN AGE Nº. 04/2022 determinam o mínimo de informações necessárias no relatório, conforme segue:

Art. 5º. O Relatório da Unidade de Controle Interno da Unidade Jurisdicionada, de que trata o art. 4o, §1o, I, deverá conter, no mínimo, informações sobre:

I – Quantitativo de pessoal lotado na Unidade de Controle Interno, informando a portaria de designação dos servidores, o cargo, a função, vínculo funcional e respectiva formação;

II – Forma de atuação da Unidade de Controle Interno diante do fluxo de processos para a verificação e registro da conformidade dos atos de gestão, as atividades realizadas, áreas de gestão verificadas e procedimentos utilizados;

III – Razões que resultaram na ocorrência de dias sem registro de conformidade no SIAFEM após o encerramento do exercício de 2022, quando for o caso;

IV – As medidas adotadas pela Unidade de Controle Interno e pela gestão da Unidade Jurisdicionada referentes aos registros de conformidade “COM RESTRIÇÃO” no SIAFEM, quando for o caso;

V – A ocorrência, devidamente comprovada, de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou de dano ou prejuízo ao Erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico.

Nos itens IV e V, a Unidade de Controle Interno informou que não foram constatados graves irregularidades capazes de comprometer a aprovação das contas de gestão do exercício de 2022.

Outrossim verificamos que a CAZBAR/PA não disponibilizou em seu sítio eletrônico na Internet o Relatório de Desempenho da Gestão do exercício de 2022.

5. ATUAÇÃO DA UCI PARA REGISTRO DA CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO

A UCI informou no seu Relatório que as atividades desenvolvidas pelo setor tiveram um caráter corretivo considerando que 90% dos processos somente foram encaminhados para a análise após o efetivo pagamento, no entanto todos os processos foram encaminhados pelos setores responsáveis.

Afirmou ainda que a conformidade diária dos processos, objetivou a certificação dos registros dos Atos e Fatos de execução Orçamentária, Financeira, Operacional e Patrimonial.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº. 07/2023 – GEAUD/AGE

A Entidade informou em que pese não está inserida no Sistema SIAFEM, aplica a rotina de conformidade diária nos processos em conformidade com o estabelecido na Portaria AGE nº122/2008.

6. IRREGULARIDADE COM DANO AO ERÁRIO

Nos Relatório e Parecer da Unidade de Controle Interno, o controle interno informou que **não foram** identificados casos de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou de dano ou prejuízo ao erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico.

7. RECURSOS HUMANOS DA UCI

A unidade de controle interno da Entidade informou no seu Relatório que contou com 01 (um empregado celetista com curso superior completo no exercício de 2022, e foi considerado adequado para o bom e regular desempenho das atividade e atribuições pertinentes ao controle interno.

Belém, 17 de março de 2023.

Ana Lúcia de Moraes Silva
Auditora de Finanças e Controle
Mat. 57192226/1

PARECER ANUAL DE CONTAS AGE Nº. 07/2023 – CAZBAR/PA

Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2022

Ordem de Serviço:	Memorando nº. 01/2023 – GEAUD/AGE, Processo PAE nº. 2023/234603
Processo(s)/Referência:	Processo PAE nº. 2023/177888, Processo PAE nº. 2022/177584
Assunto:	Prestação de Contas Anual de Gestão referente ao exercício de 2022
Interessado:	Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportações de Barcarena - CAZBAR/PA
Unidade Responsável:	Gerência Técnica de Auditoria - GEAUD
Responsável:	Ana Lúcia de Moraes Silva
Data:	17/03/2023

1 – DA IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERESSADO

Entidade	Unidade Gestora
Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportações de Barcarena - CAZBAR/PA	Não está inserida no Sistema/SIAFEM

2 – DO RESUMO

Apresenta-se o presente Parecer em atendimento às disposições do art. 46, §2º, da Lei Complementar nº. 081, de 26 de abril de 2012, do item 25 do Anexo I da Resolução TCE nº. 18.975/2017, do art. 34, II, do Decreto Estadual nº. 2.767, de 21 de novembro de 2022, e do art. 11 da Instrução Normativa AGE nº. 04, de 13 de dezembro de 2022.

A Ordem de Serviço definindo escopo e procedimentos deste trabalho foi formalizada por meio do Memorando nº. 01/2023–GEAUD/AGE, Processo PAE nº. 2023/234603.

3 – DA ANÁLISE

3.1 – Da Base Legal dos Procedimentos Realizados

A Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, dispõe sobre o registro das conformidades a ser realizado pelos respectivos órgãos e entidades do Poder Executivo, assim como acerca do monitoramento a ser efetuado por parte da Auditoria Geral do Estado.

Lei Estadual nº 6.176/1998

Art. 2º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Sistema de Controle Interno organizado e integrado da seguinte forma: (...)

VI - Os servidores na função de **Agentes Públicos de Controle** serão **responsáveis** pela análise da prestação de contas e pelos **registros das conformidades** dos atos e fatos ocorridos nos respectivos órgãos e entidades da administração pública estadual

PARECER ANUAL DE CONTAS AGE Nº. 07/2023 – CAZBAR/PA

Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2022

sob sua competência, **conforme dispuser normativamente a Auditoria-Geral** do Estado;

(...)

Art. 5º São funções básicas da **Auditoria-Geral do Estado**, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo: (...)

VIII - analisar a eficiência dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais, operacionais, de pessoal e demais sistemas administrativos dos órgãos e entidades auditadas, **fazendo, inclusive, o monitoramento do registro das conformidades diárias**, realizado pelos Agentes Públicos de Controle, sob orientação permanente do órgão central do Sistema de Controle Interno; (grifo nosso)

Em conformidade com o disposto no art. 2º, VI, da Lei Estadual nº 6.176/1998, a Auditoria Geral do Estado normatizou os procedimentos para registro das conformidades por meio da Portaria AGE nº 122/2008, de 04 de agosto de 2008.

Portaria AGE nº 122/2008

Art. 1º A Conformidade dos Registros de Gestão consiste na **certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial** incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFEM e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

Art. 2º A Conformidade dos Registros de Gestão tem como finalidade:

I - Verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora Executora foram realizados em **observância às normas vigentes**; e

II - A **existência de documentação que suporte as operações registradas**. (Grifo nosso)

Além disso, a Auditoria Geral definiu com a publicação da IN AGE nº. 04/2022 os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual para solicitação de Relatório e Parecer do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício de 2022.

3.2 – Das Considerações

Considerando os fatos demonstrados no **Relatório de Monitoramento nº. 07/2023-GEAUD/AGE**, sequencial 17, inserido no prot. PAE nº. 2023/177888, o qual foi elaborado a partir de informações prestadas pela Unidade Jurisdicionada solicitante do presente Parecer Anual de Contas e do monitoramento do registro das conformidades diárias relacionadas aos Atos e Fatos de execução Orçamentária, Financeira, Operacional e Patrimonial, afirmando que foi realizada de forma satisfatória pela Unidade de Controle Interno, após a devida análise dos processos respectivos conforme estabelecido na Portaria AGE Nº 122/2008.

Foi exarada Recomendação à Unidade Jurisdicionada registradas no Relatório de Monitoramento nº. 07/2023-GEAUD/AGE.

PARECER ANUAL DE CONTAS AGE Nº. 07/2023 – CAZBAR/PA

Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2022

Solicita-se que o Órgão/Entidade, **até 31 de maio de 2023**, apresente à Auditoria Geral do Estado esclarecimentos/justificativas/cronograma de ação para atendimento da Recomendação formulada por este Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Não se constatou registros que indiquem a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou de dano ou prejuízo ao erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico.

Concluindo-se, portanto, de acordo com o escopo dos trabalhos realizados, que **não se constatou elementos suficientes que possam caracterizar, em caráter conclusivo**, grave irregularidade capaz de comprometer a aprovação das Contas de Gestão de 2022 da Unidade Jurisdicionada a que se refere o presente Parecer Anual de Contas.

É o Parecer.

Belém, 17 de março de 2023.

Ana Lúcia de Moraes Silva
Auditora de Finanças e Controle
Mat. 57192226/1